

# Conferência Estadual de **Assistência Social**

 Bahia - BA



ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AS  
CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## APRESENTAÇÃO

A realização do processo conferencial é uma das responsabilidades comuns aos entes federados, no contexto do pacto federativo, previstas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS 2012) e na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Essa responsabilidade é compartilhada com o controle social, isto é, com os Conselhos de Assistência Social.

A realização das Conferências de Assistência Social é essencial, pois são elas instâncias que têm por atribuições a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme está expresso no art. 116 da NOB/SUAS, 2012.

Fruto do processo conferencial, as deliberações são referenciais elementares para a elaboração do planejamento e demais planos concernentes à gestão e oferta do SUAS. Nessa direção, a convocação das conferências é feita de forma periódica, devendo tais deliberações/decisões ser monitoradas e avaliadas entre um processo conferencial e outro – movimento essencial para a sua concretização.

Reconhecendo a importância e relevância da participação social para guiar os rumos do SUAS, para que esse Sistema siga fortalecido e atendendo na quantidade e qualidade necessárias a quem mais precisa, na Bahia, de forma conjunta, o Governo Estadual, por meio da SJDHDS, e o controle social, por meio do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), apresenta as orientações complementares para a realização do 13º processo Conferencial de Assistência Social. Recomendamos ainda o acesso ao Blog do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) através do link: <https://www.blogcnas.com/12-conferencia-nacional> onde constam informes e outras orientações sobre a Conferência.

## 1. INTRODUÇÃO

A Assistência Social, como um dos três pilares constituinte do sistema de seguridade social brasileira, se configura como política setorial, de direito de todo cidadão que dela necessitar (indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidades e risco social) e de responsabilidade do poder público nas três esferas de Governo, sendo operada, organizada e gestada através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disciplinado pela Lei Federal 12.435 de 2011 que altera a LOAS de 1993, enquanto sistema público, descentralizado, participativo e não contributivo.

O SUAS possui como objetivos: ofertar proteção social (assegurando as seguranças de convívio familiar e comunitário, renda, sobrevivência, acolhida e autonomia); produzir vigilância socioassistencial (analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos); e efetivar a defesa social institucional (garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais).

A proteção social viabilizada através da Assistência Social reconhece como situações foco da sua atenção: o isolamento; nulo ou precário acesso à renda e a outras políticas públicas; subordinação; abandono; negligência; fragilidades ou ruptura de vínculos familiares e comunitários; trabalho infantil e outras violações de direitos; e violência. Para tanto, suas ofertas – serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais – são efetivadas através dos equipamentos/unidades socioassistenciais (CRAS, CREAS, Centros Pop, Centro Dia, Unidades de Acolhimento) e desenvolvidas com respostas materiais (benefícios socioassistenciais – auxílio alimentação, funeral, dentre outros, bem como espaço para moradia subsidiada e outras condições de reprodução material assegurados pelos serviços de acolhimento) e imateriais (atendimento e acompanhamento psicossocial e socioeducativo viabilizado pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais operacionalizados por equipes multiprofissionais).

Seu principal intento é contribuir para que as famílias desenvolvam sua função protetiva, no âmbito material e imaterial, diminuindo ou mitigando suas fragilidades, desenvolvendo suas potencialidades, identidade e pertencimento. Há o reconhecimento de que a realidade social dessas famílias não é somente fruto de decisões individuais,

mas também geradas a partir das condições sociais às quais estão submetidas, tanto no tocante ao acesso a outras políticas públicas quanto em relação aos fenômenos sociais que as afetam: desemprego, violência, entre outros. E neste sentido, vale dizer que, no Brasil, a desigualdade social é um projeto com mais de cinco séculos de existência; suas expressões estão na formação, expansão e difusão de uma lógica de produção que concentra riquezas ao tempo em que confere à pobreza a aparência de consequência natural das relações sociais.

Vale destacar que, no atual contexto pandêmico, vivenciamos um aprofundamento das situações de vulnerabilidade e risco social, seja pelo aumento do desemprego e impossibilidade de concretizar trabalhos formais, dadas a partir das medidas sanitárias e governamentais adotadas para prevenir e impedir o crescimento da contaminação com o novo coronavírus/COVID -19, seja pela ausência ou insuficiência de benefícios materiais do poder público que assegurem a sobrevivência daqueles que perderam a condição de prover seu próprio sustento. Tal realidade gera um aumento das demandas por proteção social a serem respondidas pela Política de Assistência Social, mas, contraditoriamente, essa política tem perdido o fôlego diante do seu recente desfinanciamento pelo Governo Federal, somado ao desafio de viabilizar boa parte de suas ofertas e responsabilidades de forma virtual ou híbrida (virtual e presencial).

Assim, o presente documento, além de se configurar como uma das formas de apoio técnico do Estado aos municípios, para a gestão e controle social do Sistema, bem como para execução de suas ofertas, também se coloca como um importante instrumento para mobilizar atores na defesa e consolidação do SUAS no Estado.

## 2. TEMÁRIO CONFERENCIAL

O Tema Central para o processo conferencial é definido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Os Conselhos estaduais e municipais devem dar continuidade ao tema escolhido e, seguindo a diretriz da gestão descentralizada e participativa, promover a avaliação da política de Assistência Social e as definições das diretrizes para o aprimoramento do SUAS de forma convergente.

Explicitado do art. 3º da Portaria Conjunta MC/CNAS n.º 8, de 11 de março de 2021, o tema para a conferência ordinária de 2021 é:

**“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.**

Metodologicamente, também são definidos Eixos Temáticos relacionados ao Tema Central e que o completam. A partir das análises e debates assim organizados, emanam do amplo processo de participação social as proposições que, em plenária final, se tornam as deliberações da conferência. Posteriormente, as deliberações são homologadas por uma resolução do Conselho de Assistência Social.

Nesse percurso, com o fito de favorecer os debates, foram definidos 5 Eixos:

**EIXO 1** – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

**EIXO 2** – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

**EIXO 3** – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

**EIXO 4** – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

**EIXO 5** – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

O Informe CNAS nº 01 de 2021 traz mais detalhes sobre o temário, eixos e demais componentes que devem organizar e orientar as discussões durante o processo conferencial, conforme explica:

Com o intuito de contribuir para o processo deliberativo, para cada um dos Eixos são apresentados: **Ementa, Desafios no cenário atual relacionados ao Eixo, à luz do Plano Decenal, Argumentação, e, ainda, Questões Norteadoras** para orientar a reflexão e o debate na Conferência. As questões norteadoras e os desafios retomados do II Plano Decenal não esgotam as possibilidades nessa direção. Assim, o município pode ampliar e acrescentar novas questões e desafios à luz do II Plano Decenal, como forma de aprofundar o tema e propiciar debates mais aproximados da realidade e das demandas locais (p. 6).

### **3. PASSO A PASSO PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA**

Conforme a NOBSUAS (2012), em seu artigo 117, parágrafo 2º, ao convocar a conferência (mediante ato oficial seja ele, decreto, portaria, resolução), caberá ao Conselho de Assistência Social:

- I. elaborar as normas de seu funcionamento;
- II. constituir comissão organizadora;
- III. realizar etapas preparatórias;
- IV. encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes após sua realização;
- V. desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das conferências de assistência social;
- VI. adotar estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção dos usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologias e dinâmicas que permitam a sua participação e manifestação

Dessa forma, haja vista as atribuições enumeradas nos incisos acima, serão apresentadas a seguir as orientações para o cumprimento dos passos essenciais para a realização de uma Conferência.

## **A. Sobre a Convocação**

A convocação da Conferência é uma decisão colegiada a ser expressa na forma de uma Resolução, que deve ter como signatários a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), na representação do Controle Social – em observância à lei de criação do Conselho –, e o/a chefe do Executivo, na representação da gestão pública.

O instrumento que convoca a conferência deve conter minimamente o seu Tema Central (já definido pelo CNAS como visto acima), a forma de sua realização e a data ou período de realização da Conferência, considerando a possibilidade da realização de etapas pré conferenciais. A data para a realização da Conferência municipal deverá ser definida em alinhamento com o prazo estabelecido pelo CNAS para a realização das etapas municipais. Esse alinhamento é importante para que haja condições das deliberações municipais serem recebidas e compiladas a tempo para a realização da etapa estadual.

É importante que seja seguida a numeração da conferência, na ordem cronológica das realizações municipais, demonstrando a quantidade de Conferências já realizadas em âmbito local.

Está disponível no Anexo I uma minuta de Resolução para a convocação da conferência.

## **B. Sobre o orçamento do processo conferencial**

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei Federal nº 12.435 de 2011, em seu art. 16, estabelece que os Conselhos de Assistência Social estão vinculados ao órgão gestor de assistência social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros. E a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS 2012), em seu art. 118, aponta que para realização das conferências de Assistência Social, os órgãos gestores de assistência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos e a infraestrutura necessários.

Assim, compreendendo que as conferências são convocadas pelos conselhos de Assistência Social, além de serem instancias de controle social, os recursos financeiros para a realização das conferências municipais serão garantidos pelo órgão gestor da política de assistência social, podendo ser utilizados os recursos do IGDSUAS e IGDPBF para assegurar o custeio das despesas, haja vista que um dos objetivos de tais recursos é o fortalecimento do controle social.

Para tanto, indispensável atentar para os regramentos estabelecidos nos seguintes documentos:

- Manual do Índice de Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD-M Bolsa Família:  
[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa\\_familia/Guias\\_Manuais/ManualIGD.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa_familia/Guias_Manuais/ManualIGD.pdf)
- Caderno de Orientações sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social- IGD SUAS:  
[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/Caderno\\_IGDSUAS.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Caderno_IGDSUAS.pdf)
- Orientações conjuntas sobre os Índices de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) e do SUAS (IGDSUAS) - Brasília, Maio de 2013, CNAS:  
[https://static.fecam.net.br/uploads/1521/arquivos/1358732\\_orientacoes\\_\\_igd\\_para\\_conselhos\\_final.pdf](https://static.fecam.net.br/uploads/1521/arquivos/1358732_orientacoes__igd_para_conselhos_final.pdf)

### **C. Definição da Comissão Organizadora**

O CMAS deve constituir, por meio de Resolução, uma Comissão Organizadora para a Conferência, de composição paritária, com representantes do governo e da sociedade civil (entidades e organizações de assistência social; de representações de trabalhadores do SUAS e de usuários e/ou organizações de usuários).

A Comissão Organizadora da Conferência deve realizar reuniões preparatórias, as quais devem ser devidamente registradas, e dividir as tarefas necessárias para a organização do evento, de acordo com a realidade do Município e com as orientações publicadas tanto pelo CEAS, quanto pelo CNAS.

As principais atribuições da Comissão Organizadora são:

- Elaborar as normas e definir a metodologia para operacionalização da Conferência;
- Propor o orçamento para a sua realização;
- Garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência, idosos, pessoas com mobilidade reduzida, dentre outros (Informe CNAS no 01/2021). Sugerimos solicitar previamente, por meio de ficha de inscrição, informações sobre o número de delegados, observadores, convidados e palestrantes com deficiência que participarão da Conferência, bem como, a especificação das necessidades especiais que esse demandará. Tais informações podem ser solicitadas na ficha de inscrição.;
- Definir o local e a data para a realização da conferência;
- Estabelecer as estratégias de mobilização (encontros preparatórios, palestras, debates públicos e outros) e divulgação;
- Elaborar a minuta do Regimento Interno;
- Preparar a programação e definir os representantes;
- Avaliar o cumprimento das deliberações da última Conferência Municipal de Assistência Social;
- Definir os Grupos de Trabalho, com os respectivos coordenadores e relatores;
- Organização geral da Conferência Municipal de Assistência Social;
- Consolidar o Relatório Final de acordo com o Instrumental no 1 do Informe CNAS no 01/2021.
- Publicar as deliberações da conferência e, após, enviar aos órgãos competentes para conhecimento.

Está disponível no Anexo II uma minuta de Resolução para a constituição da Comissão Organizadora.

#### **D. O processo de divulgação e mobilização social**

Para garantir a participação popular e um amplo debate sobre o SUAS no Município, é importante divulgar não só a realização da Conferência, como também seu Tema e seu propósito: dialogar sobre e conferir a oferta, a qualidade e o acesso aos serviços prestados e as formas de gestão da Política de Assistência Social. Nessa perspectiva, é necessário, no decorrer do processo de divulgação e mobilização social, revisitar os conteúdos e exercícios possíveis dos direitos socioassistenciais, afinal trata-se de uma oportunidade privilegiada – quando muitas pessoas e diversas entidades e instituições serão estimuladas a participar – de tornar a Política de Assistência Social um direito reclamável, uma vez conhecido.

Devem ser utilizadas diversas estratégias de comunicação, alargando a capacidade de alcance popular. Nesse ponto, vale dispor de inúmeros meios, como as rádios, mensagens via celular, impressos, páginas na internet, carros de som, etc. As parcerias firmadas são de enorme relevância: os sindicatos, as associações, unidades escolares, outros conselhos, demais equipamentos, podem funcionar como centros propagadores da notícia – realização da Conferência, Tema, data – e dos seus conteúdos atinentes – sobre o SUAS, direitos socioassistenciais, gestão da política, nas formas descritas no item E, a seguir. As peças de comunicação devem seguir uma identidade, para promover uma fácil identificação, assim como uma linguagem acessível.

Faz parte da divulgação a mobilização para a indicação de participantes nas condições de delegados/as, assim como convidados/as. A indicação da representação (tornar presente algo que está ausente) de segmentos precisa ser orientada e até apoiada para que as entidades, organismos, fóruns, possam ter condições de garantir essa escolha de forma democrática e participativa. Vale ainda dizer que há que se ter cuidado com a representatividade uma vez que esta última significa viabilizar processos, dinâmicas e mecanismos de conexão e comunicação entre representantes e representados. O representante é um escolhido/eleito para falar em nome de um coletivo, o que exige necessária e permanente conexão com sua base.

As autoridades locais, como a Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores (Frente de Defesa do SUAS, se houver), o Ministério Público, o Poder Judiciário, dentre outras, devem ser convidadas e mobilizadas a participar, ou a indicar os seus representantes.

### **E. As fases preparatórias**

Os momentos preparatórios são abrangentes, abarcando desde o estudo sobre o Tema da Conferência até as mobilizações e etapas preparatórias que podem ser chamadas de pré-conferências ou conferências livres. As pré-conferências ou conferências livres são eventos significativos que podem acontecer em diferentes espaços do município, devendo envolver as diversas localidades e segmentos.

Os estudos podem/devem acontecer entre os/as conselheiros/as de Assistência Social, a comissão organizadora, equipes do SUAS, prestadores de serviços socioassistenciais, organizações de defesa de direitos. Momentos assim, que propiciem melhor conhecimento do Tema e dos conteúdos pertinentes à Política e ao Sistema de Assistência Social, precisam ser efetivados junto aos/as usuários/as desse Sistema.

As mobilizações e pré-conferências, ou conferências livres, podem acontecer com o objetivo de discutir e avaliar a trajetória da Política de Assistência Social no município, identificando os avanços e desafios. É uma oportunidade importante para buscar efetivar estratégias para que essa avaliação ocorra também sobre o ponto de vista de quem usa o Sistema, para que se tenha melhor noção a respeito do seu grau de satisfação diante da oferta de serviços socioassistenciais, do provimento de benefícios eventuais e sobre a qualidade dos atendimentos.

O resultado desses momentos preparatórios fomentará o debate e as deliberações durante a realização da Conferência.

Para tanto, esse período de mobilização pressupõe avaliar as propostas e prioridades implementadas ou não no Município, tendo como referência:

- a) As Deliberações das últimas Conferências que o município realizou sobre a Assistência Social;
- b) Plano Municipal de Assistência Social vigente;
- c) Relatórios de Gestão;

- d) Relatórios de ações desenvolvidas pela Política de Assistência Social no Município, em especial, durante o enfrentamento da pandemia;
- e) Metas do Pacto de Aprimoramento de gestão vigente ou o último;
- f) O II Plano Decenal da Assistência Social.

Cabe mencionar o informe CNAS nº I de 2021 que cita e define:

- **Encontros Preparatórios:** encontros, reuniões, lives e debates preparatórios nos territórios, envolvendo todos os segmentos e abordando o Tema da Conferência;
- **Palestras e/ou Debates Públicos:** Encontros formativos para subsidiar a participação na Conferência Municipal;
- **Encontros Preparatórios com Usuários:** Encontro com usuários nos equipamentos da Assistência Social, no contexto de atendimento dos Serviços ou Programas, em espaços da rede socioassistencial privada, de movimentos sociais representantes dos usuários, etc, visando o debate sobre o tema da Conferência, sobretudo, direitos socioassistenciais.

No atual contexto pandêmico, a realização de encontros presenciais torna-se difícil, pelo alto grau de transmissibilidade do vírus COVID-19. E justamente pelas circunstâncias dessa mesma pandemia e pelo grandes desafios estruturais enfrentados pela Política de Assistência Social, o debate sobre o temário da Conferência e direitos socioassistenciais, bem como a qualidade de sua prestação, junto aos usuários dos equipamentos do SUAS torna-se ainda mais necessário. Novamente, menciona-se aqui a importância das parcerias para que as reflexões críticas, propositivas e dialógicas possam se desenvolver em ambientes seguros, seja em encontros presenciais (disponibilização de espaços maiores, mais arejados, com infraestrutura mais adequada) ou remotos (acesso à internet). Contudo, é preciso considerar que, mesmo diante de grande esforço, talvez não seja possível o acontecimento de eventos com o patamar de formalidade e formalização que se conheceu outrora. As múltiplas falas e discursos dos usuários não serão silenciadas frente a dificuldades: precisam ser consideradas como fundamento para os debates do decorrer do processo conferencial. Portanto, as metodologias para a efetivação desses encontros preparatórios em especial se desenrolam no terreno fértil da criatividade: pequenos grupos, roda de conversas, áudios e vídeos informativos, estabelecimento de canais de escuta.

Em meio a possibilidades, como mais uma, a gestão estadual propõe a realização de uma pesquisa para sistematizar as manifestações dos usuários. No Anexo III está disponibilizado o Roteiro de Pesquisa.

#### **F. A elaboração do Regimento Interno**

O Regimento Interno tem a finalidade de definir as normas e os critérios que regerão os trabalhos das conferências. É um dos frutos do trabalho da Comissão organizadora, logo deve ser elaborado previamente. Os regimentos das conferências anteriores podem embasar a elaboração da minuta, cabendo as devidas alterações conforme o atual contexto (temário, datas, processo pandêmico).

Caberá a plenária a sua apreciação, decidindo, em votação, por ajustes que forem avaliados necessários após a sua leitura.

A sua estrutura deve contemplar: o temário, o objetivo, informações sobre local e data, os critérios para credenciamento, destacando aquelas informações relativas ao credenciamento de delegados/as, a dinâmica das palestras, dos trabalhos em grupos, dos debates, da votação de propostas e da eleição de delegados/as. As orientações para a elaboração e votação das moções também devem constar no Regimento.

Está disponível no Anexo IV uma minuta de Regimento Interno.

#### **G. Apresentação/ Informações sobre a oferta do SUAS, indispensáveis para o processo de avaliação/alcance da política**

A fim de subsidiar as discussões relativas ao exercício e fruição dos direitos socioassistenciais, à qualidade na prestação do serviço, à gestão do SUAS e demais

questões correlatas, é imprescindível que o poder público sistematize e divulgue as informações sob a sua responsabilidade no âmbito dessa política. Esse é um dos pontos primeiros de toda a avaliação empreendida durante o processo conferencial: é o termo inicial de uma sequência lógica que, em não estando presente, esvazia os debates, as análises sobre avanços e desafios, a vinculação das proposições ao real concreto vivenciado pela população e as possibilidades de melhorias contínuas. Importante lembrar que essa providência obedece ao princípio da publicidade da Administração Pública; esse princípio desempenha duas funções: dar conhecimento do ato administrativo ao público em geral e, em convergência, ao propiciar a transparência das ações planejadas e executadas pelos entes federativos, permitir o controle social.

## **H. Sobre moções**

O regramento para as moções deve constar no Regimento Interno, em especial sobre o horário/tempo limite para a sua proposição, quantidade de assinaturas para submissão, dentre outras orientações.

A Conferência deverá oferecer condições para o registro (em formulário específico elaborado e disponibilizado pela Comissão Organizadora), recebimento das moções e a sua votação.

As moções podem ser de apoio, repúdio, congratulação, pesar, entre outras e deverão ser apresentadas para aprovação da Plenária Final, de acordo com regimento Interno da Conferência.

## **I. Formato de realização da Conferência**

A Conferência poderá acontecer de **forma virtual, presencial** (desde que em pequenos grupos) ou **semipresencial**, devendo a análise para a decisão sobre o formato levar em consideração:

- O número de casos e óbitos de COVID-19 no município, assim como a taxa de ocupação de leitos;
- A garantia de equipamentos de proteção para os/as participantes (álcool, máscara, lavatórios com disponibilidade de água e sabão);
- O cumprimento dos regramentos sanitários definidos pela Secretaria de Saúde do Estado - SESAB e Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- A capacidade de alcance dos meios de comunicação escolhidos para a transmissão online, o uso de aplicativos e as condições de acesso de participantes que residem em localidades sem acesso à telefonia móvel e rede de internet;
- A capacidade de participação da sociedade civil, em especial, para o segmento de usuários/as do SUAS;
- A escolha do local e a lotação máxima considerando o distanciamento mínimo de 1,5 a 2,0 metros de distância de um/a participante para o/a outra;
- A disponibilidade de pessoal e materiais para realizar a desinfecção do local;
- Decretos Estaduais e municipais referentes a realização de atividades coletivas durante o período pandêmico;
- Capacidade de realizar orientações intensivas quanto a prevenção da contaminação COVID-19 no âmbito das Conferências Municipais 2021.

É importante que a indicação do formato a ser utilizada seja feita pela Comissão Organizadora da Conferência, em observância as orientações e resoluções do CNAS e do CEAS-BA, tomando como referência a metodologia mais adequada e segura a ser realizada, analisando e refletindo sobre os pontos acima mencionados em consonância com as orientações da SMS e SESAB.

#### **Na possibilidade de realização da Conferência presencial**

- Realizar o evento em local de boa circulação de ventilação natural, se possível, em quadras esportivas cobertas ou espaços abertos;
- Limitar o espaço físico em no máximo 50% da capacidade;
- Não utilizar locais fechados, com tapetes e carpetes, cadeiras com estofados de tecido, dificultando a higienização;
- Garantir distanciamento mínimo de 1,5 a 2,0 m entre os participantes;

- Criar mecanismos de controle de acesso e saída dos participantes de forma que não haja aglomerações no início, durante e no final das atividades;
- Aferir a temperatura corporal de todos os participantes na entrada do evento, com termômetro clínico do tipo “sem contato”. Os participantes com temperatura corporal superior a 37,8° C e/ou com outros sintomas gripais, como tosse e espirro, não devem participar do evento;
- Obrigatório a utilização de máscaras durante a realização do evento, tanto para participantes como os palestrantes
- Não aceitar a presença de pessoas sem máscaras, seja esta participante ou palestrante.
- Disponibilizar álcool em gel 70% em dispensadores em locais estratégicos;
- Evitar o compartilhamento de objetos, tais como canetas e microfones, tendo o cuidado de higienizá-los constantemente se compartilhado;
- Intensificar a higienização dos espaços. No piso limpar com pano úmido com água sanitária diluída em água; nas cadeiras, mesas e outros móveis, objetos com solução de álcool líquido a 70%.
- Caso seja servido lanche, este deve estar acondicionado em conteúdo fechado, higienizado e entregue individualmente em momento oportuno. O lanche deve ser consumido em área aberta mantendo o distanciamento dos participantes.

### **Na possibilidade de realização da Conferência virtual**

- Intensificar as estratégias para as etapas de mobilização e preparatórias;
- Definir estratégia para viabilizar formulário de inscrição online;
- A transmissão poderá ser feita de forma a ampliar a capacidade de alcance utilizando redes sociais (Facebook, Instagram, YouTube) e meios de comunicação como a rádio/rádios comunitárias;
- Disponibilizar espaços virtuais com capacidade compatível com o número de delegados/as e convidados/as, seja para o momento das plenárias como dos grupos de trabalho;
- Assegurar as condições de participação dos delegados, especialmente quanto ao acesso a internet, em caso de dificuldades ou impossibilidades. As parcerias são imprescindíveis para garantir a amplitude de tal acesso e consequente participação.

A decisão final deverá ser promovida por votação no plenário.

### **J. A programação da Conferência**

Conferência é um espaço democrático de avaliação e deliberação das prioridades a serem adotadas por cada política pública, em seu território, portanto as conferências não devem ser unificadas.

O tempo de realização da Conferência deve ser definido conforme cada realidade local em alinhamento com metodologia de realização da conferência e em observância as orientações e definições oriundas do CNAS e de CEAS-BA. A definição da duração deve garantir condições para: a abertura, a aprovação do regimento interno, a palestra magna, apresentação informações municipais, o debate, a realização de atividades de grupo (os grupos de trabalho por eixo), a plenária final e a eleição de delegados/ as.

### **K. Delegados/as**

Os critérios de distribuição de vagas para Delegados nas conferências nacional, estaduais e municipais e do Distrito Federal, estão previstos no artigo 3º da Resolução CNAS-MC n.º 30, de 2021. Deverão ser observados o quantitativo estabelecido, considerando:

- I - paridade entre governo e sociedade civil;
- II - proporcionalidade dos seguintes segmentos da sociedade civil:
  - a) entidades e organizações de assistência social;
  - b) organizações dos trabalhadores do SUAS;
  - c) usuários e organizações de usuários do SUAS.
- III- representatividade de todos os portes de municípios do país.

Nas conferências municipais serão delegados (as) natos (as) aqueles conselheiros (as) (titulares e suplentes) municipais e aqueles (as) que devem respeitar os critérios indicados pelo CNAS e MC, citados acima.

Para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, deverão ser eleitos/as durante as conferências municipais os/as delegados/as de acordo com a classificação do porte do município.

Importante destacar que a quantidade de delegados/as encaminhados da conferência municipal para a estadual é definido pelo CEAS-BA, mediante Resolução. Diante disso, os CMAS's devem estar atentos aos informes e resoluções do CEAS que possam vir a alterar a quantidade de delegados por município.

#### **L. Elaboração do Relatório Conferencial**

O informe nº 1, de 2021, do CNAS indica o Instrumental 01 para o relatório conferencial (vide <https://www.blogcnas.com/12-conferencia-nacional>), o qual reconhecemos como instrumento padrão a ser utilizado para o registro das Conferências Municipais. A gestão estadual da Política de Assistência Social, através da SJDHDS e do CEAS, disponibilizará ferramenta online para o registro deste relatório.

#### **M. Envio das deliberações municipais para a etapa estadual**

A gestão estadual da Política de Assistência Social, através da SJDHDS e do CEAS, disponibilizará ferramenta online para o envio das deliberações municipais para o Estado e aquelas indicativas para a União. Estas últimas serão enviadas para a União após a realização da etapa estadual, caso sejam devidamente aprovadas em plenária.

As deliberações deverão estar de acordo com o definido no Informe CNAS nº01/2021. Está disponível no Anexo V um modelo de Resolução para publicação e registro das deliberações.

#### **N. Participação na Conferência Estadual**

Como etapa preparatória para a conferência estadual, o CEAS-BA realizará atividade regional com os/as delegados/as para mobilização e discussão do temário da conferência. A etapa preparatória será realizada virtualmente, em plataforma que permita a ampla participação e o debate dos conteúdos.

A Conferência Estadual será realizada em formato virtual, no mês de outubro do corrente ano. Os procedimentos a serem adotados para acesso e participação será divulgado em tempo hábil, com o intuito de garantir os momentos preparatórios e proporcionar a mobilização das/os delegadas/os.

### **O. Avaliação da Conferência**

É importante que os participantes da Conferência avaliem a organização e a condução de todo o processo conferencial, apresentando críticas e sugestões que contribuam para organizaçãodos próximos encontros.

O roteiro para a avaliaçãodeve ser preparado pela Comissão Organizadora e disponibilizado em meios acessíveis. Novamente: o contexto pandêmico extraordinário incita a busca de soluções criativas para que a Conferência aconteça, o que inclui o processo de sua avaliação. Durante o evento, é importante que seja divulgada a importância do preenchimento do formulário elaborado para esse fim e a orientação sobre como fazê-lo.

A comissão organizadora deve pautar a avaliação da conferência na reunião ordinária do Conselho Municipal, após a realização da conferência.

Está disponível no Anexo VI um modelo de instrumento para avaliação da Conferência.

### **P. Monitoramento das deliberações da Conferência**

A NOB/SUAS 2012 define que ao convocar a conferência, caberá ao conselho de assistência social, dentre outras questões, desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações. Assim, após a realização da conferência é necessário definir formas de monitorar o cumprimento dessas deliberações. Para isso sugere-se que o Conselho de Assistência Social institua um Grupo de Trabalho (GT) ou uma Comissão com o objetivo de desenvolver o acompanhamento e monitoramento das deliberações.

Este GT ou comissão deve subsidiar as discussões da plenária do Conselho apresentando análise e avaliação do status de implementação das deliberações, que

considere, dentre outras questões: elementos na deliberação contraditórios aos princípios e diretrizes do SUAS; reincidência dessa deliberação (indicativo de demanda reprimida); identificação de ações realizadas, em curso ou previstas no Plano Decenal SUAS; e análise de impactos dessa deliberação na vida do usuário.

Está disponível no Anexo VII um modelo de instrumento para monitoramento das deliberações da Conferência.

**ANEXO I – Minuta Resolução de Convocação****RESOLUÇÃO nº ..., de        dede 2021**

Dispõe sobre a convocação ordinária da ..  
Conferência Municipal de Assistência  
Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMASdo município (...), em Sessão Ordinária realizada no dia ... de ...de 2021, no uso da competência que lhe confere o art. ... da Lei Municipal nº .... de ....., a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada ...anos, ou extraordinariamente..... , a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as definiçõesdo art. 16 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei Federal do SUAS nº 12.435 de 2011 e do Capítulo IX / Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5º NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe à necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 30 de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a ... Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no município... e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º - A ... Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no município ..., nos dias ... de .... de 2021.

Art. 3º A ... Conferência Municipal de Assistência Social definirá delegados para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como deliberações para Município, para o Estado e para o Governo Federal na direção da qualificação da gestão e ofertas Políticas de Assistência Social

Art. 4ª - A ... Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

Parágrafo Único – As discussões serão direcionadas pelas seguintes seções:

**EIXO 1** – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

**EIXO 2** – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

**EIXO 3** – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

**EIXO 4** – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

**EIXO 5** – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação

.....

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**ANEXO II – Minuta de Resolução instituição da Comissão Organizadora****RESOLUÇÃO nº ...de ...de ... de 2021.**

Institui a Comissão Organizadora da ...<sup>a</sup>  
Conferência Municipal de Assistência  
Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, na ...<sup>a</sup>  
Reunião Ordinária realizada no dia ... de ... de 2021, no uso da competência que lhe confere o art. ...da Lei Municipal nº ... de ...de ...de ..., a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 02 anos, ou extraordinariamente... ,a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e;

**CONSIDERANDO** o Capítulo IX, Seção I – Conferência de Assistência Social da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS n...de ...que convoca a ...Conferência Municipal de Assistência Social do município de ...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Organizadora da ...<sup>a</sup> Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora será Coordenada pela Conselheira ..... e terá como competência:

I – Preparar e acompanhar a operacionalização da ...<sup>a</sup> Conferência Municipal de Assistência Social;

II – Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a ...<sup>a</sup> Conferência Municipal;

III– Organizar e coordenar a ...<sup>a</sup> Conferência Municipal ;

IV - Promover a integração com outros órgão públicos do executivo , do legislativo e do judiciário, além de órgãos privados , que tem interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da ...<sup>a</sup> Conferência Municipal de Assistência Social;

V – Dar suporte técnico-operacional durante o evento, com apoio do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social ;

VI – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento, se for o caso;

VII – Subsidiar a empresa organizadora, se for o caso, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

VIII – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da ...ª Conferência Municipal de Assistência Social;

IX – Elaborar relatórios necessários, a serem informados e discutido em Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – Articular com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para coletar orientações e alinhamentos necessários à realização da Conferência Municipal de Assistência Social;

XI – Fornecer subsídios para que o Colegiado avalie a Conferência Municipal .

**Art 3º** A comissão organizadora se reunirá em frequência definida por esta e/ou pelo Colegiado, e suas reuniões serão devidamente registradas.

**Art. 4º** - Para a operacionalização da ...ª Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:

I – Órgão Gestor Municipal de Assistência Social- Secretaria Municipal de ....;

II – Área Administrativa e Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal ....e/ou da Prefeitura.

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora da ...ª Conferência Municipal terá a seguinte composição:

I – ..... – Conselheira(o) representante do segmento das entidades de Assistência Social .... ,pela entidade ...;

II – .... – Conselheira(o) representante do segmento dos trabalhadores ...., pela entidade.....;

III – .... – Conselheira(o) representante do segmento dos usuários, pela entidade...;

IV – .... – Conselheira(o) representante do Governo pela Secretaria ...;

V – ..... – Conselheira (o) representante do Governo pela Secretaria...;

VI- .... – Conselheira (o) representante do Governo pelaSecretaria ....;

**Art. 5º** – A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com técnicos convidados do Órgão Gestor Municipal de Assistência Socialpara auxiliar na realização da ...º Conferência Municipal de Assistência Social, sendo indicados os técnicos ....

**Art. 6º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da ...ª Conferência Municipal de Assistência Social, e o perfil e a forma de mobilização dos colaboradores serão definidas pela Comissão Organizadora e/ou Colegiado.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiros representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil organizada; servidores da Administração Pública ou da iniciativa privada; consultores.

**Art. 7º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

.....

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

### ANEXO III – Roteiro Pesquisa

- A pesquisa tem dois objetivos principais:
  1. Conhecer as demandas dos usuários que exige respostas da Assistência Social; e
  2. Mapear informações sobre as ofertas socioassistenciais acessadas.

Com a sistematização dessas necessidades e circunstâncias de exercício e fruição dos direitos socioassistenciais, pretende-se contribuir para a maior eficácia (*dimensão do desempenho expressa pelo alcance dos objetivos ou metas, e refere a resultados*) e efetividade (*dimensão do desempenho que representa a relação entre os resultados alcançados e as transformações ocorridas*) da política pública de Assistência Social e, ainda, perceber a relevância de sua presença ou ausência na vida dos que dela necessitam. O olhar que investiga se volta intencionalmente para as pessoas que utilizam os serviços, considerando suas percepções e necessidades. Tais manifestações devem subsidiar o processo conferencial 2021, etapa municipal e estadual, tanto no que concerne a conferir como se apresentam as ofertas socioassistenciais, com que qualidade e em que intensidade e frequência, bem como na elaboração das deliberações propositivas de melhorias.

- A abordagem deve considerar aspectos quantitativos e qualitativos.
- Assegurar questões que contemple as duas direções da vigilância socioassistencial: a) sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos (tanto cabe identificar qual o perfil do usuário que responde a pesquisa, considerando o público-alvo da política descrito na PNAS 2004, p. 31, e as questões de identidade racial, de gênero, etária etc; quanto cabe identificar os tipos/ situações de vulnerabilidade e risco social vivenciadas pelos usuários, com base no caderno de vigilância socioassistencial, p. 11) ; b) sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso;
- Algumas questões são apresentadas a seguir. Devem orientar a pesquisa e podem ser utilizadas durante uma entrevista, com respostas livres e possivelmente mais extensas, ou seus conteúdos podem ser organizados na forma de questionário. Qualquer que seja o modelo adotado, devem identificar<sup>1</sup>:
  1. o tipo de oferta (serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, programas, projetos e benefícios - nomear cada uma delas) e se são acessados concomitantemente pelo usuário quando for o caso de acesso a mais de uma;
  2. seguranças acessadas (renda - se acessou auxílios financeiros por meio de benefícios e programas de transferência de renda; convívio familiar e

---

<sup>1</sup> Pensadas a partir da leitura de uma tese da Oswaldo Cruz, do Ceará, sobre satisfação dos usuários em relação ao SUS (GOUVEIA, G.C. **Avaliação da satisfação dos usuários com o sistema de saúde brasileiro**, 2009), bem como das definições de normativas do SUAS( NOB SUAS 2012, PNAS 2004 e LOAS).

- comunitário - se houve construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança; autonomia - se conquistou maior grau de independência e de liberdade, e se teve suas capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo/cidadania desenvolvidas; sobrevivência/auxílio - se acessou auxílios materiais; acolhida - se a acolhida foi digna, atenciosa, equitativa, com qualidade, agilidade e continuidade);
3. como o usuário soube das ofertas da política;
  4. tipo de profissionais que acessou (Psicólogo, Assistente Social etc);
  5. frequência do atendimento;
  6. frequência que é ou foi atendido no CRAS, no CREAS, no Centro Dia, ou no Centro Pop;
  7. se recebeu em sua casa algum profissional da política de assistência social para realizar visita domiciliar, e quantas foram realizadas durante o tempo que é acompanhado;
  8. avaliação sobre instalações físicas dos equipamentos que acessou;
  9. se nos locais em que foi atendido há equipamentos como computador, impressora, telefone, internet, mesas, cadeiras etc.;
  10. se há espaço digno para a espera do atendimento (condições das salas de espera, e se estas existem);
  11. se os espaços onde ocorrem o atendimento são higienizados/limpos;
  12. se o equipamento é longe ou perto do seu local de moradia e/ou se teve alguma dificuldade de acesso (precisamos saber qual foi a dificuldade);
  13. acessibilidades das unidades socioassistenciais para pessoas com deficiência;
  14. como avalia as regras estabelecidas nos locais de atendimento da política de assistência social;
  15. demora ou não no atendimento(tempo de espera, morosidade, agilidade);
  16. se foi discriminado de alguma forma;
  17. se vivenciou algum constrangimento (precisamos saber o tipo ou característica de tal constrangimento);
  18. se lhe foi imposta alguma religião ou forma de fé;
  19. se acessou alguma campanha de divulgação das ações de assistência social;
  20. se acessou , nos atendimentos, informações e documentos da assistência social, de interesse particular ou coletivo;
  21. se as informações acessadas nos atendimentos da assistência social foram úteis e se foram prestadas de forma clara;
  22. se os profissionais que atenderam o usuário estavam devidamente identificados (nome, profissão) e se esses se apresentaram para os usuários;
  23. se foi garantida privacidade no acesso a serviços de alta complexidade/unidades de acolhimento;
  24. se houve sigilo profissional quanto às informações prestadas em atendimentos;
  25. se precisou repetir várias vezes informações sobre sua história e condição de vida, para diferentes profissionais da Política de Assistência Social;
  26. se o usuário percebe a insuficiência de profissionais no equipamento/unidade socioassistencial;
  27. se nos atendimentos foram estimulados a construir de projetos pessoais e sociais para autonomia;
  28. se foi incentivado a participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares;







**ANEXO IV – Minuta Regimento Interno****REGIMENTO INTERNO DA ...ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ...****CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO E TEMÁRIO**

Art. 1º - A ...ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de ...foi convocada por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)n.º 07, publicada no ...de...de... de 2021, assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e realizar-se-á nos dias ... e .... de...de 2021, sendo presidida pelo...do CMAS.

Art. 2º - A ...ª Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em instância máxima de mobilização, participação social e deliberação, e tem por atribuição a avaliação da política de assistência social e a definição das prioridades para o fortalecimento do SUAS, reconhecendo a responsabilidade de cada ente federado, bem como escolher representantes para 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 3º -A ...ª Conferência Municipalde Assistência Social tem como tema: **“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

Parágrafo Único: Para fins metodológicos e de definição das prioridades, são adotadas os cinco eixos propostos pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), na perspectiva de aprofundar e organizar os debates demandados pelos subtemas no processo conferencial. São eles:

**EIXO 1** – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

**EIXO 2** – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

**EIXO 3** – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

**EIXO 4** – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

**EIXO 5** – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

**CAPÍTULO II  
DO CREDENCIAMENTO**

Art. 4º - O credenciamento dos/as Delegados/as municipais da Sociedade Civil e do Governo na ...ª Conferência Municipal será efetuado no dia ..., das ...h às ...h, garantindo a participação na leitura desse Regimento, após esse horário o representante municipal participará da ...ª Conferência Municipal sem direito a voto, apenas a voz, e não recebendo o crachá (quando presencial) de delegado/a.

Art. 5º - O crachá (quando presencial) de delegado/a é o instrumento que permite o exercício do direito ao voto na Conferência e não poderá ser utilizado por outra pessoa que não seja seu titular. A senha ou link para votação (quando semipresencial ou virtual) é o instrumento que permite o exercício do direito ao voto na Conferência e não poderá ser utilizado por outra pessoa que não seja seu titular

Parágrafo Único: Em caso de perda do crachá, o mesmo não poderá ser substituído.

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º -A ...ª Conferência Municipal será estruturada no mínimo por:

- I. Abertura;
- II. Apresentação das deliberações das últimas Conferências que o município realizou sobre a Assistência Social;
- III. Palestra: Apresentação do Tema da ...ª Conferência Municipal e Apresentação do Cenário do Município;
- IV. Grupos de trabalho para o debate e escolha das prioridades;
- V. Plenária Final;
- VI. Eleição dos/as Representantes para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 7º - A apresentação das deliberações das últimas Conferências que o município realizou sobre a Assistência Social tem como objetivo situar os participantes diante do que já foi proposto, permitindo um exame acerca de desafios, limitações e possibilidades encontradas no decorrer do planejamento e execução da política de Assistência Social.

Art. 8º - A Palestra de Apresentação do Tema da Conferência tem por finalidade abordar os cinco eixos, em linguagem acessível, subsidiando a compreensão e reflexão sobre o tema da Conferência Estadual e o Cenário do Município tem a finalidade de apresentar e discutir o contexto atual da política de assistência social e seus resultados e a avaliação do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS).

Art. 9º - Os grupos de trabalho serão constituídos no ato do credenciamento pelos/as Delegados/as e Convidados/as no quantitativo de até ...participantes por grupo e terão por finalidade discutir e propor à plenária final as prioridades no âmbito do Município, do Estado e da União em relação ao fortalecimento do SUAS.

§ 1º Os grupos terão as suas mesas de discussão compostas por um/a coordenador/a, um/a debatedor/a, relatores/as e monitores/as, sendo todos os/as componentes da mesa indicados/as pela Comissão Organizadora.

§ 2º Ao coordenador/a compete conduzir os trabalhos e organizar as discussões para que se cumpra os objetivos do grupo;

§ 3º Ao debatedor/a compete contextualizar a dimensão relativa ao eixo e subsidiar as discussões, esclarecendo dúvidas e contribuindo na qualificação das prioridades;

§4º Aos relatores/as compete registrar o debate, as prioridades selecionadas pelo grupo, e as ocorrências, utilizando o instrumental oferecido pela Comissão Organizadora;

§5º Aos monitores/as compete auxiliar o coordenador na logística do grupo e realizar o registro das inscrições dos candidatos a representantes para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social nos grupos de trabalho, em instrumento disponibilizado pela Comissão Organizadora.

Art. 10º - Serão 05 grupos de trabalho, sendo 01 para cada eixo indicados no parágrafo único do art. 3º desse Regimento, que trabalharão com planilhas sistematizadas das prioridades a serem levadas à plenária da Conferência Municipal.

Art. 11 - Nos grupos de trabalho somente os delegados/as devidamente identificados poderão votar.

- I. A votação dos delegados ao final dos grupos de trabalho deverá assegurar o seguinte resultado, registrado pela relatoria e encaminhado à mesa da plenária final: entre ...e..... propostas para o Município, entre 04 a 06 propostas para o Estado e entre 04 a 06 propostas para União de cada eixo.

Parágrafo Único - As prioridades devem ser redigidas de maneira objetiva e simples, com o máximo de 05 linhas cada uma, utilizando verbos no infinitivo (construir, ampliar, reduzir, etc.).

#### **CAPÍTULO IV DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 12 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação no qual todos/as participantes terão direito a voz e somente os/as delegados/as credenciados/as terão direito ao voto, e tem como objetivo:

- I. Discutir e aperfeiçoar a redação das propostas de deliberação, por Eixo, sistematizadas pela equipe de relatoria após os Grupos de Trabalho (sem alteração do conteúdo);
- II. Aprovar ou rejeitar as propostas de deliberação, por Eixo, sistematizadas pela equipe de relatoria após os Grupos de Trabalho.

Art.13 - As ...propostas para o Município, as 18 propostas para o Estado e as 18 para a União apresentadas à Plenária Final serão votadas separadamente, considerando os Eixos e o Ente responsável;

§ 1º - Ao final da Plenária, após a votação pelos/as delegados/as, deve-se chegar aos seguintes resultados: 10 deliberações para o Município, 05 deliberações para o Estado e 05 para a União.

§2º O texto das prioridades poderá ser alterado na Plenária Final, sendo admitidas fusões, complementações ou supressões em relação à proposta construída nos grupos de trabalho.

Art. 14 - A Plenária Final apreciará e votará as moções de repúdio, apoio, congratulação ou recomendação que tenham sido entregues **até às ...horas do dia ...**, acompanhadas da assinatura de no mínimo 25% dos/as delegados/as credenciados/as.

§1º As moções devem ser entregues em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora.

§ 2º O texto das moções não poderá sofrer alterações na Plenária Final.

§ 3º Serão consideradas aprovadas as moções que obtiverem o voto da maioria simples dos/as presentes na Plenária Final.

## CAPÍTULO V

### DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS/AS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO

Art. 15 - A Plenária Final escolherá os/as **representantes** do Município de ...para participarem da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme número de vagas disponibilizadas pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Assistência Social, a saber:

- I. **Representantes da Sociedade Civil: ...titulares e seus respectivos suplentes;**
- II. **Representantes Governamentais: ...titulares e seus respectivos suplentes.**

Art. 16 - As vagas dos **Representantes da sociedade Civil** serão distribuídas respeitando os seguintes critérios:

- I. Ter feito seu credenciamento e confirmado sua posição de delegado/a no horário estipulado no art. 4º desse Regimento;
- II. Ter feito sua inscrição no grupo de trabalho com os/as monitores/as, constando seu nome no instrumento disponibilizado pela Comissão Organizadora;
- III. Por segmento, obedecendo à quantidade estipulada pela Comissão Organizadora:

Usuários –	Trabalhadores do SUAS –	Entidades e Organizações
..vagas	.. Vagas	de Assistência Social – ...vagas

Art. 17 - As vagas dos **Representantes Governamentais** serão distribuídas respeitando os seguintes critérios:

- I. Ter feito seu credenciamento e confirmado sua posição de delegado/a no horário estipulado no art. 4º desse Regimento;
- II. Ter feito sua inscrição no Grupo de trabalho com os/as monitores/as, constando seu nome no instrumento disponibilizado pela Comissão Organizadora;

Art. 18 - Os/as candidatos/as às vagas de **representantes** para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, **deverão inscrever-se nos Grupos de trabalho, que acontecerão no dia ..., de...às... h, com os/as monitores/as.**

Art. 19 - A escolha dos/as **Representantes** obedecerá à paridade entre governamentais e sociedade civil.

§1º Para cada delegado/a titular será escolhido um/a suplente do mesmo segmento para o caso de necessidade de substituição.

§2º Em caso de falta de candidaturas no mesmo segmento para o preenchimento das vagas disponíveis, a Comissão Organizadora poderá redistribuir as vagas, mantendo a paridade entre representantes da sociedade civil e governamentais.

Art. 20 - Para a escolha dos/as representantes da sociedade civil os segmentos se reunirão separadamente para proceder à votação dos/as candidatos/as, que serão submetidos/as à homologação da Plenária Final.

Art. 21 - Para escolha dos delegados governamentais, os delegados se reunirão pelo porte do seu município para proceder à votação dos/as candidatos/as, que serão submetidos/as à homologação da Plenária Final.

Parágrafo único: Em caso de empate, a Plenária procederá à votação para desempate.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 22 - Aos/as participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem ocorrer o descumprimento desse Regimento.

Parágrafo Único. Em regime de votação, são vetados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 23 - Serão conferidos certificados a todos/as os/as delegados/as da ...ª Conferência Municipal e aos/as palestrantes, coordenadores/as, facilitadores/as, convidados/as, membros da Comissão Organizadora, equipe de relatoria e monitores/as.

Art. 24 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, até às ...h do dia .../2021 o número de delegados/as especificados por:

- I. Governamental;
- II. Sociedade Civil: Usuários ou organizações de usuários, Trabalhadores ou organizações de trabalhadores e Entidades e organizações de assistência social;
- III. Número total de delegados.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ficando a Plenária como instância de recurso.

Art. 26 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação pela Plenária da ...ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Município, ...de ... de 2021.

**ANEXO V – Minuta de Resolução que publica as deliberações da Conferência, com anexo onde constam seus respectivos registros****RESOLUÇÃO nº ...de ...de ... de 2021.**

Publica as deliberações da ..ª Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, na ...ª Sessão Extraordinária, realizada no dia ...de...de 2021, no uso das competências que lhe confere o art. ...da Lei Municipal nº ... de ...de ....de ....., em observação, também, às normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011,

**CONSIDERANDO** que nos dias ...e... de...de 2021 foi realizada a ...ª Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social, no município de ..., convocada por meio da Resolução CMAS nº ...de... de...de 2021, publicada no ...de...de...de 2021, que teve como tema “**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**”.

**CONSIDERANDO** que, estiveram reunidos/as representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, num total de ...(...) participantes credenciados, discutindo as deliberações dos cinco Eixos definidos, quais sejam: **EIXO 1** – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades; **EIXO 2** – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais; **EIXO 3** – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários; **EIXO 4** – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social; e **EIXO 5** – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Publicar as deliberações anexas, aprovadas na Plenária Final da ..ª Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social do município de ..., realizada nos dias ...e...de...de 2021, convocada por meio da Resolução CMAS nº ...de ...de...de 2021, publicada no ...de...de...de 2021, com o tema “**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**”.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua deliberação.

....

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

### **Anexo da Resolução CMAS nº ...de...de...de 2021**

#### **Eixo I - Propostas Aprovadas na Plenária Final**

##### **Propostas para o Município:**

ORDEM	PROPOSTA
1ª	
2ª	

(...)

##### **Propostas para o Estado:**

ORDEM	PROPOSTA
1ª	
2ª	

(...)

##### **Propostas para a União:**

ORDEM	PROPOSTA
1ª	
2ª	

(...)

Segue o mesmo modelo para os demais Eixos.

## ANEXO VI – Formulário para avaliação da Conferência

## MINUTA

**AVALIAÇÃO**  
**Conferência Municipal de Assistência Social**  
(Local..., ...de.....de 2021)

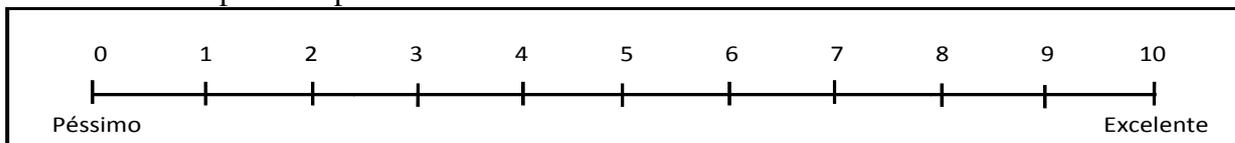
Caro (a) participante da Conferência Municipal de Assistência Social, solicitamos que manifeste sua opinião, em relação a este importante evento da assistência social, respondendo ao questionário de avaliação. Sua opinião é de extrema importância para o aperfeiçoamento das futuras conferências a serem realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nome: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ /Estado: \_\_\_\_\_

Condição de participação: ( ) Delegado(a) ( ) Observador(a) ( )  
Convidado(a)

Para responder aos itens abaixo pedimos que utilize a escala que varia de 0 (péssimo) a 10 (excelente). Leia os itens listados e escolha o ponto da escala que melhor representa a sua opinião sobre a Conferência Nacional de Assistência Social. Registre sua resposta à direita de cada item com o número escolhido ou N/S (não sabe) quando julgar que o item não contempla sua opinião.

**BLOCO I – INFRAESTRUTURA**

Manifestação de todos os participantes	
Itens	Nota
1. Formato de realização da Conferência (presencial, semipresencial ou virtual), considerando as condições de acesso, segurança etc.	
2. Qualidade das instalações físicas do local de realização, quando presencial ou semipresencial, no que refere à iluminação, som, acústica, temperatura, mobiliário, acessibilidade, segurança, protocolos sanitários, etc.	
3. Qualidade da transmissão da Conferência, quando virtual.	
4. Possibilidade de participação efetiva na Conferência, quando virtual	
5. Credenciamento.	
6. Atuação da equipe de coordenação (acolhida, solução de problemas etc.).	
7. Qualidade da alimentação oferecida no local do evento.	
Observações:	

**BLOCO II – PROGRAMAÇÃO**

PAINÉIS	
Itens	Nota

1. Cumprimento do horário da programação	
2. Temas abordados	
3. Tempo destinado ao debate	
<b>OFICINAS</b>	
1. Temas abordados nas oficinas	
2. A metodologia da oficina motivou sua participação?	
3. Tempo destinado ao debate	
4. Cumprimento do horário da programação	
5. Horário e dia de realização das Oficinas.	
8. Carga Horária: ( ) Insuficiente ( ) Adequada ( ) Excessiva	
Observações:	

### **BLOCO III – PLENÁRIA FINAL**

<b>Itens</b>	<b>Nota</b>
1. Cumprimento do horário da programação	
2. Cumprimento do Regimento Interno da Conferência	
3. Carga Horária: ( ) Insuficiente ( ) Adequada ( ) Excessiva	
Observações:	

### **BLOCO III – AVALIAÇÃO GERAL**

Caso queira, utilize o espaço abaixo para registrar as questões que julgar necessárias em relação à avaliação da Conferência Municipal de Assistência Social:

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

**ANEXO VII – Modelo de instrumento para monitoramento das deliberações da  
Conferência**

1. Esfera de Governo: ( ) Município ( ) Estado ( ) DF
2. Eixo:
3. Relação das Deliberações Anteriores / Ano(s) da Deliberação:
4. Situação da Deliberação: ( ) Implementada ( ) Em andamento ( ) Não implementada
5. Normativas obrigatórias do SUAS
  - 5.1. Deliberações implementadas
    - A) Implementou de acordo com as normativas? ( ) sim ( ) não
    - B) Se Sim, especificar as normativas
    - C) Se não, justificar
  - 5.2. Deliberações em andamento
    - A) Está sendo implementada de acordo as normativas? ( ) sim ( ) não
    - B) Se Sim, especificar as normativas
    - C) Se não justificar
6. Deliberações não implementadas  
Justificar:
7. Análise do Órgão Gestor da Assistência Social:  
  
Assinatura do(a) Responsável pelo Órgão Gestor da Assistência Social
8. Análise do Conselho de Assistência Social:  
  
Assinatura do(a) Responsável pelo Conselho de Assistência Social Data

Data: